

REQUERIMENTO Nº 11 DE 16 DE Maio DE 2025

Autora: Paola Caroline de Paiva Bernardes

Assunto: *Solicita informações sobre os critérios para concessão da gratificação prevista no Artigo 61 da Lei Complementar nº 03/2019 e a relação dos servidores que a percebem.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pelo plenário, com fulcro no artigo 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer seja oficiado o Poder Executivo, para que dentro do prazo legal, sob as penas da Lei, preste as seguintes informações detalhadas acerca da aplicação do Artigo 61 da Lei Complementar n.º 03 de 14 de maio de 2019 “*Dispõe sobre a organização, estrutura orgânica, os procedimentos da administração, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.*”

Considerando a necessidade de garantir a isonomia entre os servidores públicos e a transparência na gestão dos recursos e na aplicação das normas administrativas, especialmente no que concerne à concessão de gratificações, requer-se:

1. **CrITÉRIOS DE CONCESSÃO:** Que sejam informados, de forma clara e objetiva, todos os critérios (requisitos, condições, parâmetros, procedimentos de avaliação, etc.) utilizados pela Administração Municipal para a concessão da gratificação especificada no Artigo 61 da Lei Complementar n.º 03/2019. Solicitamos, ainda, cópia de eventuais atos normativos (decretos, portarias, instruções normativas) que regulamentem internamente a aplicação do referido artigo e a concessão desta gratificação.
2. **Relação de Servidores Beneficiados:** Que seja fornecida a relação nominal completa de todos os servidores públicos municipais que estão percebendo atualmente a gratificação fundamentada no Artigo 61 da Lei Complementar n.º 03/2019, contendo, para cada servidor:
 - Nome completo;
 - Cargo ou Função exercida;
 - Secretaria ou Departamento de lotação;
 - Data de início da percepção da referida gratificação.



Câmara Municipal de
Careaçu
Estado de Minas Gerais



Apresento tal requerimento, pois a Câmara Municipal como organismo fiscalizador tem o dever de verificar todas as informações solicitadas e se estão dentro das normas legais e morais que norteiam a Administração Pública.

Diante do exposto, conto com a colaboração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no atendimento deste requerimento, no prazo legal.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Careaçu/MG, 16 de maio de 2025.

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Vereadora

Exmo. Sr.

Maurício Max Ueslei da Fonseca

DD. Presidente da Câmara Municipal

Careaçu – MG